

PROJETO DE LEI Nº 257/02
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, diretamente subordinada ao Departamento de Educação que passa a ter suas atribuições regulamentadas pela presente Lei.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) organizar e difundir as práticas esportivas no Município;
- b) amparar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnicas e financeiras, incentivando, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativa por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estrita moralidade;
- c) estudar a situação das entidades esportivas amadoras do Município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d) com base no Calendário Esportivo Anual elaborado pela Divisão de Esportes, e de acordo com as normas vigentes;
- e) empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como, para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o Município e os clubes locais;
- f) zelar pelo estado de todos os alunos das Escolinhas do Município, só permitindo a participação àqueles que hajam apresentado atestado médico fornecido pelo Departamento de Saúde, assim como exame biomédico e fichário, conforme modelo proposto pela Divisão de Esportes;
- g) manter sempre em dia o cadastro esportivo do Município;
- h) organizar competições esportivas municipais e intermunicipais nas modalidades que a Comissão achar necessária;
- i) registrar e fazer registrar na Divisão de Esportes, as entidades e clubes esportivos do Município e seus atletas;
- j) fornecer autorização para qualquer competição esportiva no Município, não permitindo a realização daquelas que não a possuem;
- k) acompanhar a execução da legislação esportiva em vigor no País, em colaboração com a Divisão de Esportes e o Conselho Regional de Esportes.

Art. 3º A Comissão Municipal de Esportes, prestará assistência técnica aos campeonatos e competições realizadas no Município.

Art. 4º À Comissão Municipal de Esportes caberá a organização e direção técnica dos campeonatos e competições realizadas no Município.

Art. 5º A Comissão Municipal de Esportes envidarão esforços para formar um corpo de juízes e auxiliares para competições municipais e regionais, como o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

Art. 6º A Comissão Municipal de Esportes será constituída, no mínimo, de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Médico, Assistente Técnico e Tesoureiro, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente, hajam prestado serviços ao esporte e estejam integrados nos meios

esportivos locais.

Parágrafo único. Da Comissão Municipal de Esportes poderá participar um representante de cada bairro.

Art. 7º A função de membro da Comissão Municipal de Esportes considerada relevante, será exercido "pró-honore" sem qualquer ônus para o Município.

Art. 8º O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.

Art. 9º Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no Município, mediante exibição da carteira de identidade assinada pelo respectivo Presidente.

Art. 10. Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de julho de 2002.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.